



# Instituto Brasileiro Sou Enfermagem

Rua da Vitória, QD 130, Nº 12 - CEP: 65058-525 - São Luís - MA

CNPJ: 24.856.340/0001-87 TEL: (41) 991515173

## CONTRATO DE PARCERIA INSTITUCIONAL

### PARTES:

De um lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO SOU ENFERMAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.856.340/0001-87, com sede à **Rua da Vitória, Quadra 130, nº 12, Bairro Cidade Olímpica, São Luís - MA**, neste ato representado por sua Presidente, Ana Karoline do Nascimento e Nascimento, doravante denominado simplesmente "**SOU ENFERMAGEM**".

E, de outro lado, a **FACULDADE GIANNA BERETTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.291/0001-20, com sede à **Avenida Jerônimo de Albuquerque, Bairro Bequimão, São Luís - MA**, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Celia Maria Santos Rezende, doravante denominada simplesmente "**FACULDADE GIANNA BERETTA**".

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO DE PARCERIA INSTITUCIONAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto estabelecer uma parceria institucional de cooperação mútua entre o **Sou Enfermagem** e a **Faculdade Gianna Beretta**, com o propósito de promover ações conjuntas de divulgação e reconhecimento acadêmico.

**Essa cooperação compreenderá:**

- Divulgação dos cursos** de Pós-Graduação da Faculdade Gianna Beretta pelo Sou Enfermagem, por meio de seus canais digitais oficiais (site e redes sociais), incluindo:
  - Criação de uma aba permanente no menu do site oficial do Sou Enfermagem, contendo a relação completa dos cursos oferecidos, suas descrições e link direto para contato com a Faculdade;
  - Publicações periódicas nas redes sociais oficiais do Sou Enfermagem, visando à promoção e visibilidade dos cursos da Faculdade.
- Chancela dos Certificados** emitidos pelo Sou Enfermagem pela Faculdade Gianna Beretta, constando a parceria institucional entre ambas as entidades, com o objetivo de fortalecer o reconhecimento das formações oferecidas e reforçar a credibilidade acadêmica.

Trata-se de uma parceria de caráter voluntário e colaborativo, sem obrigações financeiras, contratuais ou trabalhistas entre as partes, regida pelo princípio da boa-fé e da reciprocidade institucional.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Do Sou Enfermagem:**

- Realizar a divulgação dos cursos de Pós-Graduação da Faculdade Gianna Beretta em seus meios oficiais, de forma ética e contínua;
- Manter atualizada, no site do Sou Enfermagem, a seção dedicada à parceria, contendo a lista de cursos e o link direto para contato com a Faculdade.

**Da Faculdade Gianna Beretta:**

- Chancelar os Certificados emitidos pelo Sou Enfermagem, incluindo a identificação da parceria institucional, de modo a garantir transparência e legitimidade;
- Assegurar que as chancelas e menções institucionais estejam em conformidade com as normas e legislações educacionais vigentes;
- Fornecer periodicamente informações sobre seus cursos, alterações e atualizações, garantindo a fidelidade das informações divulgadas.



# Instituto Brasileiro Sou Enfermagem

Rua da Vitória, QD 130, Nº 12 - CEP: 65058-525 - São Luís - MA

CNPJ: 24.856.340/0001-87 TEL: (41) 991515173

As ações descritas nesta cláusula são de caráter colaborativo, baseadas em compromisso moral e institucional, não configurando vínculo de subordinação, prestação de serviços ou obrigação contratual onerosa entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por prazo indeterminado, enquanto houver interesse comum entre as partes na manutenção da parceria.

## CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

A presente parceria é firmada com base na confiança e no interesse mútuo das partes, sem gerar obrigações formais ou financeiras.

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo e sem necessidade de justificativa, encerrar a parceria mediante comunicação expressa e por escrito, formalizada por meio de Termo de Cancelamento assinado pelos representantes legais.

O encerramento da parceria não acarretará qualquer ônus, penalidade ou indenização, mantendo-se válidos apenas os atos já realizados até a data do término, sem gerar continuidade ou obrigação futura de qualquer espécie.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A presente parceria não estabelece vínculo empregatício, societário, contratual ou de subordinação entre as partes, tratando-se exclusivamente de uma cooperação institucional e acadêmica.
- Qualquer ajuste, ampliação ou modificação do presente contrato deverá ser formalizado por meio de termo aditivo devidamente assinado pelas partes.
- As partes elegem o foro da Comarca de São Luís - MA como competente para dirimir eventuais divergências decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Luís, 01 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA KAROLINE DO NASCIMENTO E NASCIMENTO  
Data: 01/11/2025 09:23:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## INSTITUTO BRASILEIRO SOU ENFERMAGEM

Ana Karoline do Nascimento e Nascimento  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CELIA MARIA SANTOS REZENDE  
Data: 19/11/2025 21:28:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## FACULDADE GIANNA BERETTA

Celia Maria Santos Rezende  
Diretora Geral